



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Presidente da Comissão de Educação e Cultura
VEREADOR PROFESSOR LUCIANO

REQUERIMENTO Nº /2024

REQUER AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO (SEPTRAN) - SR. LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO, QUE, COM BASE NO RELATÓRIO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) SEJA PROVIDENCIADA A ANULAÇÃO DAS MULTAS APLICADAS PELO SERVIDOR NADSON ANASTÁCIO RAMOS.

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais instituída no Artigo 95, §1º do Regimento Interno, REQUER, após deliberação em plenário, requerer ao Secretário de postura e trânsito:

I. DOS FATOS

Foi recentemente constatado, por meio das investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), que o servidor público Nadson Anastácio Ramos, responsável pela aplicação das referidas multas, fez uso inadequado de suas prerrogativas ao aplicar as deliberações mencionadas. As investigações comprovaram o **máximo “uso da caneta”** pelo servidor, que gerou **enorme prejuízo à população**.

Além disso, as provas apresentadas na CPI demonstram que o servidor agiu de forma arbitrária e sem fundamentação legal adequado para a aplicação das multas em questão, o que caracteriza a nulidade dos atos administrativos.

II. DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela legislação vigente, é princípio da Administração Pública a **legalidade**, **moralidade** e a **eficiência**.

Nesse contexto, é evidente que as multas aplicadas pelo servidor Nadson Anastácio são ilegais e imorais, sendo passíveis de anulação, tendo em vista o prejuízo causado à população e a ausência de justa causa para a implicação das referidas.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, e com base nas provas apresentadas pela CPI, venho, respeitosamente, requerer a **anulação das multas aplicadas pelo servidor Nadson Anastácio Ramos**

Espero que o presente requisito seja analisado com a urgência devida, a fim de reparar os danos causados à população e restabelecer a justiça no âmbito administrativo.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Presidente da Comissão de Educação e Cultura
VEREADOR PROFESSOR LUCIANO

Seguem em anexo relatório da CPI.

É necessário que essa solicitação seja respondida dentro do prazo de até 20 dias que é o determinado pela Lei nº 12.527/2011.

Sendo assim, conto com o apoio do Nobre plenário desta Casa de Leis na aprovação deste Requerimento.

Guarapari, 06 de novembro de 2024

Professor Luciano

Vereador

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Relator da Comissão de Turismo e Esporte





ESPÍRITO SANTO
IPAL DE GUARAPARI

Luciano
Rosana

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR POSSÍVEIS
IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE FORMULAÇÃO E APLICAÇÃO DE
MULTAS PELA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

REQUERIMENTO 78/2023

RESOLUÇÃO 820/2023

RELATÓRIO FINAL

GUARAPARI/ES, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Em resposta às múltiplas e complexas demandas recebidas, relacionadas ao objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Multas deste Município, estabelecida pela Resolução Nº 820/23, cujo objetivo é realizar uma investigação minuciosa sobre as denúncias de irregularidades envolvendo a aplicação de autos de infração por parte dos agentes de trânsito de Guarapari, bem como propor algumas orientações, além de que, demandar ações processantes aos órgãos responsáveis, se necessário. A referida Resolução designou tal CPI com a finalidade de examinar de forma detalhada e crítica as alegações feitas contra os procedimentos adotados na fiscalização de trânsito, bem como também, na falta de investimento nas vias desta Cidade, e na não existência de campanhas dirigidas visando um trânsito defensivo e sem tamanhas incongruências.

Dado o volume substancial e a complexidade das reivindicações e exigências apresentadas, a Comissão esteve a todo tempo, empenhada em avaliar os casos apresentados com rigor, garantindo que todas as informações e evidências fossem devidamente analisadas. Em suma, o escopo da investigação abrange tanto a verificação da conformidade dos procedimentos utilizados pelos agentes quanto a análise das possíveis falhas ou inconsistências nas práticas de aplicação das multas, além de também analisar os investimentos feitos (ou não) no trânsito desta Cidade. Este trabalho visou assegurar se a abrangência do trânsito municipal está em estrita conformidade com a legislação vigente e com os princípios de justiça e transparência.

Portanto, este relator atém-se que, a CPI comprometeu-se a conduzir uma apuração detalhada e imparcial, a fim de esclarecer todas as questões levantadas e propor medidas corretivas se necessário, garantindo que a aplicação das infrações de trânsito em Guarapari seja feita de maneira justa e eficiente, bem como o devido investimento no trânsito.

Participaram das oitivas organizadas por esta CPI, o senhor José Bonfim do Nascimento, supervisor e autoridade de trânsito em Guarapari; o senhor Nadson Anastácio Ramos, agente de trânsito; o senhor Anderson Santos Vieira, agente de trânsito; o senhor Yunes Depes Chamon, agente de trânsito; a senhora Lívia dos





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Santos Marques, agente de trânsito; e o senhor Luiz Carlos Cardoso Filho, Secretário Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN.

Inicialmente, é imperativo destacar as significativas dificuldades enfrentadas pela população de Guarapari no que tange à organização do trânsito local. Essas dificuldades incluem uma série de problemas críticos, como a desorganização das vias e a falta de sinalização apropriada. Especificamente, a ausência de sinalização horizontal, que inclui faixas e marcas no pavimento (geralmente em tinta refletiva nas cores amarela e branca), bem como sinalização vertical, composta por placas informativas e regulatórias, tem comprometido a clareza das orientações de trânsito para motoristas e pedestres. Além disso, a carência de sinalização semafórica contribui para a confusão e o aumento do risco de acidentes.

Adicionalmente, foram recebidas várias denúncias de ações inadequadas e ineficazes por parte dos agentes de trânsito da Secretaria de Postura e Trânsito (SEPTRAN) de Guarapari. Essas denúncias apontam para a ineficiência das práticas atuais de fiscalização e controle de trânsito, o que agrava ainda mais os problemas mencionados e afeta a segurança e a fluidez do tráfego na cidade.

Durante os interrogatórios e a análise dos documentos disponíveis, o relator desta Comissão Parlamentar de Inquérito, vereador Professor Luciano, constatou e pôde listar neste documento uma série de deficiências e inconsistências significativas. Primeiramente, observou-se uma deficiência substancial na sinalização viária, com uma notável ausência de sinalização horizontal e vertical adequada. Esta carência compromete a comunicação eficaz das normas de trânsito para motoristas e pedestres, o que pode resultar em desordem e um aumento do risco de acidentes.

Além disso, foram identificadas falhas na aplicação e fiscalização das multas de trânsito, evidenciadas pela ausência de procedimentos claros e uniformes para a lavratura de autos de infração. Essas falhas contribuem para a insegurança jurídica e aumentam a probabilidade de questionamentos e nulidades processuais.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Outro ponto crítico identificado foi a insuficiência na capacitação contínua dos agentes de trânsito. A formação existente é inadequada para enfrentar as demandas atuais, comprometendo a eficácia e a qualidade do serviço prestado pelos agentes.

Foi também constatada uma gestão ineficiente das escalas de trabalho e das horas-extras, resultando em sobrecarga para os poucos agentes disponíveis. A falta de uma estratégia clara para a alocação de recursos humanos afeta a capacidade da equipe em atender adequadamente às demandas de fiscalização e controle do trânsito.

Finalmente, a desorganização geral das vias e a falta de manutenção nas infraestruturas de trânsito foram evidentes. A ausência de manutenção das placas e a falta de sinalização semaforica indicam uma gestão deficiente que impacta negativamente a fluidez e a segurança do trânsito. Esses pontos ressaltam a necessidade urgente de revisão e aprimoramento dos processos e políticas relacionadas à gestão do trânsito em Guarapari para garantir maior eficácia, segurança e conformidade com as normas estabelecidas.

A seguir, são destacados os principais pontos identificados durante as oitivas:

No dia 21 de maio deste ano, conforme registrado nas páginas 100 (cem) a 111 (cento e onze) dos anais deste processo, o senhor Anderson Santos Vieira fez uso da palavra quando lhe foi concedida a oportunidade pelo presidente da Comissão, vereador Max Junior. O depoente iniciou sua exposição fornecendo um resumo de seu ingresso no cargo, mencionando sua admissão por meio de concurso público realizado em 2020 e a subsequente nomeação ocorrida em janeiro de 2023.

O senhor Anderson detalhou que, partes de suas responsabilidades como agente fiscalizador de trânsito, e acresceu que foi convocado através do concurso, devidamente nomeado e submetido a um treinamento especializado. E que tal credenciamento foi realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito (Detran) para

3

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

assegurar que pudesse exercer suas funções em conformidade com as exigências legais. Destacou ainda que a atuação dos agentes é realizada no contexto da municipalização do trânsito que ocorreu em Guarapari a partir de 2015.

Dando continuidade às diligências, o presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) solicitou ao depoente que fornecesse detalhes sobre a escala de trabalho dos agentes de trânsito no município. O senhor Anderson informou que a jornada de trabalho padrão dos agentes ocorre de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min, com um intervalo de duas horas destinado ao almoço.

Em seguida, o presidente indagou sobre a estrutura das escalas adicionais, incluindo plantões, e se esses horários eram requisitados pelos próprios agentes ou se eram estabelecidos pela Secretaria de Trânsito. O senhor Anderson esclareceu que as escalas extras e os plantões são determinados pela Secretaria de Trânsito, especificamente pelos responsáveis, o Supervisor Capitão Bonfim e o Secretário da SEPTRAN, senhor Luiz Carlos Cardoso Filho.

Durante a sessão, o vereador Max Junior questionou o agente de trânsito Anderson sobre sua familiaridade com as "Campanhas Educativas" conduzidas pela Secretaria de Postura e Trânsito. O agente Anderson informou que tais campanhas estão em andamento, incluindo atividades realizadas em instituições de ensino do município. Ele mencionou especificamente as Escolas Municipais EMEF Ana Rocha Lyra e EMEIEF Florisbela Lino Bandeira como locais onde essas campanhas já foram executadas. Anderson confirmou ainda que, as ações educativas continuarão, com planos de expandir para o Complexo Esportivo e Cultural Maurice Santos, em conjunto com as atividades relacionadas ao Maio Amarelo.

O agente também esclareceu que as demandas das escolas são geridas em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que é responsável pela seleção das instituições de ensino beneficiadas pelas campanhas. Anderson destacou que, além de sua função nas campanhas educativas, ele desempenha um papel proativo nessas atividades devido à sua vocação para o

[Handwritten signature]
4
[Handwritten signature]

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ensino, ele também auxilia na instalação de placas de sinalização e na condução dos veículos utilizados para rondas.

Em resposta à indagação do relator desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), vereador Professor Luciano, sobre a questão das horas-extras exaustivas, o depoente limitou-se a afirmar que somente pode falar por sua própria experiência. Especificou que não realizou horas adicionais durante a semana, mas que, ocasionalmente, cobriu plantões nos finais de semana.

Adicionalmente, o presidente da CPI, vereador Max Junior, fez referência a um auto de infração registrado pelo depoente no dia 11 (onze) de julho do ano anterior, especificamente em uma terça-feira, às 07h21min. O presidente questionou o motivo pelo qual o auto de infração foi lavrado fora do horário regular de expediente. O senhor Anderson esclareceu que, em determinadas ocasiões, ele inicia suas atividades mais cedo. E ainda completou que, segundo o entendimento da autoridade de trânsito do município, senhor José Bonfim do Nascimento, os agentes de trânsito são responsáveis por registrar infrações ao presenciar qualquer transgressão, independentemente do horário. O depoente reforçou que sua condição de agente de trânsito é permanente, afirmando que ele não “está” como agente de trânsito, mas sim “é” agente de trânsito.

Conjuntamente, dia 21 de maio deste ano, conforme registrado nas páginas 72 (setenta e dois) a 88 (oitenta e oito) dos anais desta Casa de Leis, compareceu à Comissão de Inquérito o senhor Yunes Depes Chamon, agente de trânsito do município, para prestar os devidos esclarecimentos aos membros do inquérito. Após a concessão da palavra pelo presidente da Comissão, vereador Max Junior, o senhor Yunes fez uso da palavra, destacando que foi admitido para o cargo que ocupa por meio de concurso público e que iniciou suas atividades efetivas em setembro de 2022.

O vereador Max Junior iniciou sua exposição abordando os diversos casos de multas aplicadas em situações controversas e dirigiu-se diretamente ao depoente para questionar se, apesar da ausência de previsão constitucional para tal prática, ele havia solicitado ou recebido qualquer tipo de gratificação em decorrência dos autos

5

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

de infração emitidos. O agente de trânsito respondeu de forma categórica, afirmando que não recebeu nem solicitou qualquer gratificação relacionada às multas aplicadas.

Dando continuidade, o presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) indagou o agente de trânsito Yunes Depes Chamon sobre a emissão de multas fora do horário regular de expediente, que é das 8h30min às 17h30min, com um intervalo de duas horas para o almoço. Em resposta, o agente esclareceu que qualquer multa aplicada por ele fora desse horário padrão ocorreu exclusivamente em razão de escalas excepcionais ou de trabalho adicional em regime de hora-extra.

O vereador Max Junior questionou o agente Yunes sobre a existência de comunicação direta com os operadores do sistema de rotativo. O agente esclareceu que não havia comunicação direta com os monitores, no entanto, ele e os demais membros da equipe tinham acesso a um sistema complementar, adjunto ao rotativo da cidade, que lhes permitiam visualizar veículos com pendências. Essa integração, segundo ele, era necessária para que pudessem realizar a fiscalização adequada.

Em sequência, o vereador indagou sobre o procedimento de fiscalização do rotativo. O agente Yunes detalhou que a fiscalização era conduzida utilizando celulares equipados com o aplicativo Rizzo Park. Este aplicativo fornecia informações sobre a setorização das vagas, bem como dados sobre veículos estacionados, incluindo aqueles que efetuaram e não efetuaram pagamento. O agente enfatizou, no entanto, que não havia ligação direta com os monitores do rotativo.

Posteriormente, o relator desta Comissão Parlamentar de Inquérito, vereador Professor Luciano, solicitou ao depoente, senhor Yunes, informações detalhadas sobre sua carga horária regular e as escalas adicionais. O agente de trânsito respondeu que sua carga horária semanal é de 44 horas, distribuídas de segunda a sexta-feira. Ele esclareceu que, atualmente, não está realizando expedientes adicionais, em razão de um decreto municipal recente que suspendeu o pagamento de horas-extras.





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Em seguida, a vereadora Rosana Pinheiro, membro desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), enfatizou na fala do agente Yunes dois aspectos essenciais da função dos agentes de trânsito: “educar e orientar”. Logo depois, questionou o depoente sobre o enfoque inicial no treinamento dos agentes, se é voltado para a orientação preventiva ou se as penalizações são aplicadas de imediato. O agente Yunes respondeu citando o Art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que determina que, ao ocorrer uma infração prevista na legislação de trânsito, deve-se lavrar um auto de infração. Especificou que, ao se depararem com uma infração, a aplicação da multa é realizada em conformidade rigorosa com a lei, sem alternativas para advertência prévia.

Franqueada a palavra ao público presente, o jornalista Wilcler Carvalho Lopes teve a oportunidade de formular um questionamento ao agente Yunes, mediado pelo vereador Max Junior. O jornalista indagou sobre o processo de capacitação dos agentes de trânsito. Em resposta, o agente Yunes informou que os agentes participaram de uma capacitação de 200 horas, realizada pelo SEST SENAT em Cariacica. Esta capacitação, conduzida de forma presencial, abrangeu uma ampla gama de disciplinas conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Sem mais formações adicionais posteriores.

Também no dia 21 de maio deste ano, conforme registrado nas páginas 88 (oitenta e oito) a 99 (noventa e nove) dos arquivos desta Casa de Leis, compareceu à Comissão de Inquérito a senhora Lívia dos Santos Marques, agente fiscalizadora de serviço deste município, para prestar os devidos esclarecimentos aos membros desta CPI, acompanhada de seu advogado. Após a concessão da palavra pelo presidente da Comissão, vereador Max Junior, a senhora Lívia fez uso da palavra, destacando que foi admitida para o cargo que ocupa desde 05 de março de 2018.

O vereador Max Junior iniciou a oitiva questionando a senhora Lívia sobre sua jornada de trabalho. A depoente esclareceu que, desde o final do ano de 2020, tem cumprido uma carga horária reduzida de 30 horas semanais, conforme sua própria solicitação. Além disso, ela realiza plantões em finais de semana alternados.

7

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Quando indagada pelo presidente da CPI sobre a organização e a gestão dos plantões, a senhora Lívia informou que as escalas são elaboradas pela autoridade de trânsito, senhor José Bonfim, ou pelo secretário da SEPTRAN, senhor Luiz. Ela explicou que, para os plantões fiscais, a secretaria adota normativas específicas que regem a alocação e a execução desses turnos e escalas.

Seguidamente, o vereador Professor Luciano, relator desta Comissão, prosseguiu com o questionamento sobre a ocorrência de horas extras, indagando se estas são habituais fora dos eventos específicos, como a Festa da Cidade, Esquina da Cultura e Festa de São Pedro. A depoente esclareceu que ela, há alguns meses, ainda fazia no turno matutino, porém, atualmente, só as realiza exclusivamente aos finais de semana, de forma alternada.

O relator solicitou à depoente que detalhasse suas funções administrativas. A senhora Lívia explicou que, atualmente, passa a maior parte do seu tempo durante a semana na Secretaria de Postura e Trânsito (SEPTRAN), realizando atividades internas devido ao reduzido número de funcionários. Adicionalmente, quando necessário, outros fiscais também assumem essas funções. Entre as atividades desempenhadas, destacam-se a transmissão e a correção de autos de infração, bem como outras tarefas administrativas essenciais ao funcionamento da secretaria.

Seguidamente, o vereador Max Junior inquiriu se os agentes também realizam a fiscalização do transporte recreativo na cidade. A declarante confirmou que sim, e detalhou que essa fiscalização geralmente se concentra na verificação dos assentamentos e na checagem da bilhetagem dos passageiros.

Por fim, a vereadora Rosana Pinheiro, membro desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), questionou a depoente sobre o Protocolo nº 25.937/22, que trata de um pedido de gratificação de produtividade assinado por ela e por outros colegas de trabalho da época, incluindo Diego Gomes, Jorge Luiz, Jorge Rodrigues, José Dório e Joice Petisco. A parlamentar indagou sobre a natureza desse pedido de gratificação. Em resposta, a depoente confirmou que, após a análise e deliberação da Procuradoria, a gratificação foi concedida até abril de 2022. Ela





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

esclareceu que esses valores não foram retirados do Fundo Municipal de Trânsito, mas pagos diretamente pela Prefeitura em detrimento das multas aplicadas.

Já no dia 5 de junho do corrente ano, conforme registrado nas páginas 117 (cento e dezessete) a 147 (cento e quarenta e sete) das atas taquigráficas desta Casa de Leis, apresentaram-se perante esta Comissão, de maneira concomitante, os senhores José Bonfim do Nascimento, Supervisor e Autoridade de Trânsito do município, e Luiz Carlos Cardoso Filho, Secretário da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito (SEPTRAN), para prestarem devidos esclarecimentos sobre as demandas oriundas dos objetos investigativos desta CPI.

O presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Multas, Vereador Max Junior, iniciou os trabalhos destacando os objetivos investigativos da Comissão, que foram impulsionados pela crescente preocupação pública em relação ao elevado número de penalidades impostas recentemente. O presidente enfatizou que a Comissão adota uma postura rigorosa em relação aos erros, afirmando que os condutores infratores devem ser devidamente punidos conforme a legislação. No entanto, também alertou que o sistema de trânsito não deve ser prejudicado por um número excessivo e injustificável de multas aplicadas no município.

Em resposta à indagação sobre o processo de elaboração do cronograma de escalas e a distribuição das atribuições dos agentes de trânsito, o senhor Luiz Carlos Cardoso Filho explicou que a organização das escalas e atribuições segue a legislação vigente. O secretário ressaltou que os motoristas, ao obterem suas carteiras de habilitação, estão cientes das normas que devem seguir. Além disso, afirmou que a Secretaria Municipal de Postura e Trânsito (SEPTRAN) não estabelece metas para o número de penalizações e que o elevado volume de multas reflete o aumento das infrações observadas nas vias. O secretário sublinhou a importância da consciência dos cidadãos, pois os agentes estão nas ruas para assegurar o cumprimento das normas de trânsito.

O senhor José Bonfim do Nascimento complementou a declaração do secretário, refutando a alegação de que há uma "fábrica de multas" em Guarapari. O

9

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

supervisor e autoridade de trânsito afirmou que a prática de aplicação de multas é realizada de acordo com a legislação de trânsito e que a atuação da equipe é conduzida de forma regular e conforme as normas estabelecidas.

Seguidamente, o senhor José Bonfim completou a discussão afirmando que todos os cidadãos têm o direito ao contraditório e à ampla defesa. Caso um indivíduo se sinta injustiçado, ele tem a possibilidade de apresentar recursos contra o auto de infração. O depoente apresentou dados à mesa, informando que, entre 2018 (dois mil e dezoito) a 2024 (dois mil e vinte e quatro), foram recebidos um total de 2.540 (dois mil quinhentos e quarenta) processos de defesa prévia. Destes, 765 (setecentos e sessenta e cinco) foram deferidos e 1.775 (hum mil setecentos e setenta e cinco) foram indeferidos, não incluindo os recursos provenientes das Juntas Administrativas de Recursos de Infração (JARI). Ele afirmou que os autos são cancelados quando os cidadãos apresentam provas suficientes que contestem a validade da autuação.

O presidente da Comissão, vereador Max Junior, destacou que o número de autos cancelados representa cerca de 30% (trinta por cento) das autuações realizadas, o que indica uma taxa significativa de revisão. Em resposta, o Secretário Luiz Carlos Cardoso Filho minimizou a preocupação, explicando que muitos dos cancelamentos são atribuídos a erros na elaboração dos autos, que são primários e facilmente corrigíveis, e não necessariamente à inexistência das infrações cometidas. Ele sugeriu que os cancelamentos frequentes são resultado de falhas formais no preenchimento dos documentos e brechas na legislação, e não à incorreção das autuações em si.

O parlamentar questionou o Secretário Luiz Carlos Cardoso Filho sobre os processos de capacitação e reciclagem dos agentes de trânsito municipais. O Secretário informou que a reciclagem é obrigatória a cada três anos, mas destacou que, até o momento, cursos adicionais de formação não foram oferecidos.

Dando continuidade, o presidente da Comissão, vereador Max Junior, enfatizou a importância de uma qualificação adequada para os agentes de trânsito,

10

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

argumentando que um servidor melhor treinado proporciona um serviço de maior qualidade. O Secretário Luiz validou essa visão do parlamentar e acrescentou, afirmando que é crucial que os agentes de trânsito sejam respeitados pela população de Guarapari. Ele ampliou sua fala, validando que cada membro da equipe segue suas próprias práticas dentro das diretrizes estabelecidas.

No entanto, o Secretário também observou que, ao contrário de municípios vizinhos como Vitória e Vila Velha, onde a Guarda Municipal recebe qualificações extensivas, Guarapari ainda não dispõe dos recursos necessários para implementar um programa de formação semelhante. Ele justificou que a falta de um aporte mais amplo, pela equipe ser ainda reduzida, limita a capacidade do município de oferecer treinamentos adicionais que são costumeiros e comuns em outras localidades.

O senhor José Bonfim, na qualidade de autoridade de trânsito no município, detalhou os requisitos de capacitação para os agentes de trânsito conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). De acordo com as normativas do CONTRAN, um agente de trânsito deve completar um curso inicial de no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas ao ingressar na função, por meio de concurso público. Além disso, após um período de três anos de serviço, o agente deve passar por um processo de reciclagem para garantir a atualização de suas competências.

Logo depois, o senhor Bonfim também mencionou que, na sua função de supervisor, busca interagir com seus subordinados por meio de diálogo constante, com o objetivo de fornecer orientações e esclarecer dúvidas. Ele destacou que, como autoridade de trânsito, está devidamente capacitado para avaliar e julgar as solicitações de contraditório apresentadas, conforme discutido anteriormente nas entrelinhas deste debate.

Posteriormente, a vereadora Rosana Pinheiro, membro desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), destacou a relevância investigativa do órgão, enfatizando o compromisso e a competência com que o mesmo tem desempenhado suas funções. Ela observou em sua fala que os cidadãos frequentemente procuram





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

os vereadores envolvidos nas investigações para relatar suas experiências negativas com os agentes de trânsito do município.

A vereadora mencionou casos específicos de infrações de trânsito que foram relatadas como situações desproporcionais, tais como o ato de olhar para o lado enquanto dirige ou a remoção de uma das mãos do volante durante a troca de marchas. Esses exemplos foram apresentados como sendo classificados como infrações pelos agentes de trânsito.

O senhor José Bonfim, por sua vez, ponderou que a caracterização da infração depende da interpretação do agente ao observar a situação. Ele citou o Art. 169 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que define como infração leve o ato de "dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança," resultando em multa. Bonfim explicou que, para justificar uma autuação, é essencial que o auto de infração inclua uma descrição detalhada da conduta observada que caracteriza a infração. Adicionalmente, ele ainda afirmou que o agente de trânsito não precisa se preocupar com o conhecimento do cidadão sobre seu direito de recorrer contra o auto de infração, não é pertinente à sua função fiscalizadora.

Quando questionado pelo relator desta Comissão, vereador Professor Luciano, sobre a relação entre a Corporação da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo e os agentes de trânsito do município de Guarapari, bem como a evolução após a implementação do sistema na cidade, o supervisor de trânsito, Capitão Bonfim, iniciou sua explanação destacando a diferença essencial entre os policiais militares agentes de trânsito e os agentes municipais.

Os policiais militares, segundo o Capitão Bonfim, desempenham uma função abrangente que inclui a fiscalização das leis de trânsito, aplicação de multas, monitoramento do tráfego e estacionamento de veículos, além de intervenções em situações de emergência. Eles também são responsáveis por realizar campanhas educativas para promover a segurança no trânsito e atuar preventivamente para evitar crimes e garantir a segurança pública nas vias.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Em contraste, os agentes municipais têm um papel mais restrito, focando na fiscalização do tráfego para prevenir acidentes e congestionamentos, na orientação de pedestres, na regulação do tráfego, e na lavratura de autos de infração.

Após, o Capitão Bonfim também apresentou um levantamento de dados de sua responsabilidade, que abrange o período de 2019 (dois mil e dezenove) a 2023 (dois mil e vinte e três). Durante esse intervalo, foram emitidas no município um total de 47.494 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro) multas. Dentre essas, 16.506 (dezesesseis mil quinhentos e seis) foram aplicadas pela Polícia Militar e 30.988 (trinta mil novecentos e oitenta e oito) pelos agentes municipais.

Durante a sessão da Comissão, foi abordada a eficácia do Fundo Municipal de Trânsito, que acumulou valores significativos e milionários. O Presidente da Comissão expressou preocupações sobre a aplicação desses fundos, alegando que não há uma utilização adequada, evidenciada pela deterioração de muitas placas de sinalização devido à maresia e pela ausência de lombofaixas em frente a todas as escolas do município, bem como a falta de quebra-molas em pontos estratégicos da cidade. Além disso, destacou a necessidade de investimentos adicionais na capacitação contínua dos agentes de trânsito. Ele também mencionou que várias solicitações relacionadas a essas questões não foram atendidas pelos órgãos responsáveis.

Em resposta, o secretário da SEPTRAN, Luiz Carlos Cardoso Filho, afirmou que há um processo em curso para a substituição das placas de sinalização, embora reconheça que ainda não é suficiente para atender a toda a demanda. O vereador Max Junior também observou que há deficiências na sinalização horizontal e na sinalização vertical.

O senhor José Bonfim, autoridade de trânsito, acrescentou que os casos que julga necessários são submetidos para pareceres favoráveis e encaminhados aos órgãos competentes. Ele ressaltou que a Secretaria de Postura e Trânsito não possui autonomia para executar obras diretamente, como as lombofaixas, cuja execução é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP).





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

Conjuntamente, dando continuidade ao debate desta oitava, o vereador Max Junior citou uma lombofaixa recentemente construída em frente ao Mercado do Produtor Rural Antonico Gottardo (Feira Livre), no Centro da Cidade, que não está em conformidade com o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), conforme a Resolução nº 738 de 06 de setembro de 2018. O senhor Bonfim justificou essa exceção alegando que a medida foi adotada devido ao intenso fluxo de pedestres, o que, segundo ele, configurou uma situação excepcional, contudo, este relator entende que, isso representa o descumprimento da normativa legal de trânsito e, portanto, foi realizada sob a prevaricação da secretaria responsável.

O vereador Max Junior prosseguiu com sua indagação falando sobre o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra o agente de trânsito, senhor Nadson Anastácio Ramos. Em resposta, o secretário de Postura e Trânsito, Luiz Carlos Cardoso Filho, confirmou que a abertura do PAD foi motivada pelo descumprimento de normas internas estabelecidas. No entanto, o secretário afirmou que não se recorda dos detalhes específicos e dos termos funcionais que justificaram a imposição da sanção disciplinar ao referido agente, minimizando o assunto.

Durante a sessão, o jornalista Wilcler Carvalho Lopes também teve concedida a oportunidade de formular um questionamento aos interrogados e, por meio do vereador Max Junior, interpôs sobre a formação e capacitação dos representantes presentes na oitava, além da existência de um planejamento estratégico de trânsito para o município de Guarapari a longo prazo.

Em resposta, o secretário de Postura e Trânsito, Luiz Carlos Cardoso Filho, esclareceu que os agentes de trânsito possuem apenas a capacitação inicial, com reciclagem obrigatória a cada três anos. O secretário afirmou não ter conhecimento de cursos adicionais específicos somente para agentes de trânsito pois, os direcionados às Guardas Municipais, possuem programas de treinamento voltados para suas funções específicas.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Sobre o planejamento de longo prazo para o trânsito em Guarapari, o secretário mencionou a existência de um plano móvel, em vigor desde 2015 (dois mil e quinze), e um planejamento diário de fiscalização para otimizar a fluidez das vias.

Finalizando, o Capitão Bonfim, supervisor de trânsito, acrescentou que a autoridade máxima no setor é o Prefeito Edson Figueiredo Magalhães, que o credenciou para suas funções. O Capitão Bonfim detalhou sua experiência, afirmando que sua qualificação na área de trânsito começou com sua formação na Polícia Militar. Ele destacou que possui aproximadamente 20 (vinte) anos de experiência na área dentro da PM e está atuando no trânsito de Guarapari desde 2018 (dois mil e dezoito).

Novamente, no dia 12 (doze) de junho do corrente ano, conforme registrado nas páginas 150 (cento e cinquenta) a 156 (cento e cinquenta e seis) das atas da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), o presidente da CPI, vereador Max Junior, questionou o senhor José Bonfim do Nascimento sobre o procedimento adotado pelos agentes de trânsito em Guarapari para a realização das autuações. Durante o depoimento, o senhor Bonfim esclareceu que os agentes utilizam dois aplicativos (APPs) para esse fim. O primeiro, o "Autua", um sistema que funciona como um talonário eletrônico, permitindo que o agente registre e transmita as infrações diretamente por meio de um dispositivo móvel. E o segundo aplicativo, denominado "Radar Serpro", que foi descrito pelo depoente como um "rascunho" que posteriormente deve ser encaminhado ao Sistema do Detran. E ainda completou que, as autuações não precisam ser registradas imediatamente no momento da infração; elas podem ser geradas posteriormente, com a possibilidade de atribuição de uma data retroativa ao momento da infração.

Quando questionado sobre a ocorrência de autuações fora do horário de trabalho dos agentes, o depoente não forneceu uma resposta direta, limitando-se a afirmar que, para evitar polêmicas, os agentes são orientados a realizar autuações somente dentro do horário de serviço e durante os plantões normais. No entanto, o senhor Bonfim ressaltou que, em casos onde autuações são realizadas fora do horário de serviço, tal prática foi autorizada por ele próprio, baseando-se na sua interpretação.

15

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

de que, até que haja uma decisão judicial ou questionamento jurídico sobre o assunto, a manutenção da ordem pública é uma responsabilidade contínua e não se restringe aos horários convencionais de serviço.

No dia 14 de agosto deste ano, conforme registrado nas páginas 167 (cento e sessenta e sete) a 191 (cento e noventa e um da taquigrafia desta sessão, o senhor Nadson Anastácio Ramos, agente de trânsito do município de Guarapari, compareceu à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) acompanhado por seu advogado, Dr. Thiago Vinco Costa. Durante sua apresentação, o depoente afirmou que iniciou suas atividades como agente de trânsito no município em setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Durante a sessão, o relator da Comissão de Inquérito nº 820/23, vereador Professor Luciano, questionou o agente de trânsito Nadson Anastácio Ramos sobre a discrepância significativa no número de multas aplicadas por ele em comparação com outros agentes. O vereador observou que o número de multas emitidas por Nadson representa quase a metade do total registrado no período investigado, aproximadamente 10 (dez) meses.

O agente Nadson confirmou que trabalhou durante 260 (duzentos e sessenta) dias e explicou que a maior parte das multas que aplicou se refere a infrações como a não utilização do cinto de segurança e o uso de celular ao volante. Ele enfatizou que, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), ele não pode se omitir diante dessas infrações e que sua atuação visa o cumprimento da legislação vigente, ressaltando posteriormente que não existem metas a serem batidas em conformidade ao exercício da função.

Adicionalmente, o vereador Luciano abordou a questão das horas extras e o cumprimento das jornadas de trabalho e descanso. O agente Nadson declarou que tem respeitado seu horário de descanso, embora tenha cumprido algumas horas extras, inclusive durante períodos diurnos, noturnos, feriados e finais de semana.

16

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O agente de trânsito Nadson Anastácio Ramos foi interrogado pelo relator sobre a utilização do uniforme e a existência de identificação pessoal dos agentes, como crachás. Durante essa abordagem, o advogado do agente, Dr. Thiago Vinco Costa, interveio, argumentando que a competência para responder a tais questões é da Secretaria de Postura e Trânsito (SEPTRAN). Em razão dessa orientação, o agente optou por se reservar ao direito de não responder à pergunta.

Quando questionado pelo presidente da CPI, vereador Max Junior, sobre a dinâmica de preenchimento dos autos de infração, o senhor Nadson Anastácio esclareceu que, na maioria dos casos, realiza o preenchimento do auto no momento da constatação da infração. No entanto, conforme orientações do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), o auto pode ser formalizado até 24 (vinte e quatro) dias após a infração, sem comprometer a validade da ação, sendo este prazo legalmente aceito.

O presidente Max Junior destacou a importância dessa questão, mencionando que um número significativo de multas recorridas teve seus pedidos deferidos devido a fragilidades identificadas no preenchimento dos autos, o que evidencia a relevância da precisão e conformidade no processo de lavratura.

O parlamentar Max Junior prosseguiu com a oitiva destacando o princípio da eficiência na administração pública, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Esse princípio, incorporado pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, orienta a administração pública a tomar decisões que priorizem o interesse coletivo. Assim, exige a prestação de serviços públicos com qualidade, a implementação de mudanças e inovações que atendam ao interesse público, o respeito à legalidade e a prevenção de desperdícios.

Max Junior enfatizou que, dado o recurso expressivo disponível no Fundo Municipal de Trânsito, seria esperável um investimento significativo por parte da Secretaria de Postura e Trânsito na capacitação contínua dos agentes de trânsito, com o objetivo de aumentar a eficiência e assertividade no desempenho de suas funções.





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

O agente Nadson explicou que, até o momento, apenas a formação inicial obrigatória foi realizada. Ele mencionou ter buscado parcerias com Guardas Municipais de outras cidades, como Serra e Vitória, para cursos adicionais e aperfeiçoamentos, como técnicas de abordagem e comunicação, bem como cursos especializados, como o de batedores para auxiliar veículos oficiais. No entanto, essas solicitações não foram atendidas pela Secretaria de Postura e Trânsito de Guarapari.

O senhor Nadson também ressaltou que Guarapari enfrenta diversas demandas e que, embora muitos condutores estejam cientes da legislação vigente, há desafios relacionados à cultura local, como a resistência ao uso do cinto de segurança e ao uso do celular ao volante. Para mitigar essas questões, foram solicitadas intensificações na fiscalização por meio de campanhas de conscientização, incluindo outdoors, campanhas em rádios e TV, e panfletagem. Destacou que a campanha mais significativa no município foi a do "Maio Amarelo", uma iniciativa de conscientização realizada no Brasil e em outros países no mês de maio, com o objetivo de sensibilizar condutores e pedestres sobre a importância de respeitar as leis de trânsito para evitar acidentes e reduzir o número de mortos e feridos em acidentes de trânsito.

O agente Nadson Anastácio Ramos destacou a insuficiência do número atual de agentes de trânsito, observando que, embora haja um cadastro de reserva ativo do último concurso, a ampliação do efetivo poderia contribuir para a mitigação de várias problemáticas existentes no gerenciamento do trânsito. Em resposta, o presidente da Comissão, vereador Max Junior, ressaltou que simplesmente aumentar o número de agentes não resolveria os problemas se a principal função continuar sendo a aplicação de penalidades. Ele enfatizou que, com o efetivo atual, o foco deveria ser direcionado para campanhas educativas e ações de conscientização visando a promoção de um trânsito mais seguro.

Max Junior aproveitou a oportunidade para também reiterar a questão sobre a organização das demandas diárias dos agentes de trânsito. O agente Nadson esclareceu que as atividades são distribuídas com base nas necessidades

18

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

identificadas, mas reafirmou que o número reduzido de agentes continua a ser um desafio significativo para atender adequadamente a todas as demandas.

O agente Nadson Anastácio Ramos informou que, atualmente, há uma média de quatro agentes de trânsito atuando diretamente nas ruas. A jornada regular desses agentes ocorre de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min, com um intervalo de duas horas para o almoço. Para além desse horário, são permitidas horas extras a partir das 5h30, incluindo plantões noturnos após às 17h30min, bem como nos finais de semana e feriados. E que a responsabilidade pela elaboração das escalas e gestão das demandas recai sobre o Capitão Bonfim e o Senhor Luiz Carlos, secretário da SEPTRAN.

O agente Nadson Anastácio ainda justificou que as escalas adicionais dos agentes de trânsito são frequentemente necessárias para ajustar o fluxo de tráfego, tanto em situações específicas como eventos, festas e shows, quanto em cenários adversos. Estas situações incluem a necessidade de orientar o tráfego em vias em manutenção, gerenciar o fluxo em caso de falhas nos semáforos, ou controlar o tráfego em locais de acidentes.

Em seguida, o vereador Max Junior questionou o agente sobre a motivação específica de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ao qual ele estava submetido. PAD este, transcrito pelo Secretário de Postura e Trânsito, Luiz Carlos Cardoso Filho. O senhor Nadson Anastácio Ramos limitou-se a afirmar que preferia não discutir os detalhes do assunto, acrescentando que o Processo Administrativo em questão já havia sido arquivado. Somente foi acrescido que, na realidade respondeu a dois PAD's.

Durante a oitava, o presidente da comissão questionou o agente sobre a aplicação de multas fora do horário regular de expediente, estabelecido das 8h30min às 17h30min. O agente esclareceu que frequentemente realiza horas extras e, ademais, destacou que, enquanto estiver uniformizado e atuando dentro do município, é sua responsabilidade lavrar autos de infração e prestar assistência em demandas relacionadas, independentemente de seu horário de serviço oficial.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

O vereador Max Junior também indagou o agente Nadson Anastácio Ramos sobre o uso de um distintivo com a inscrição "Polícia Viária" em uma ocasião específica. O agente, no entanto, optou por não se pronunciar sobre o assunto e manteve-se em silêncio. O vereador ainda questionou o agente sobre a utilização do referido brasão em abordagens de trânsito. O agente, no entanto, optou por também não fornecer uma resposta e manteve-se em silêncio sobre a questão. O parlamentar prosseguiu com a análise, indagando se a Secretaria de Postura e Trânsito havia tomado alguma providência ou chamado a atenção do agente Nadson Anastácio em virtude do uso indevido do brasão. E o agente, no entanto, optou por não responder a essa indagação. O presidente desta Comissão também indagou se o Supervisor de Trânsito, senhor José Bonfim do Nascimento, havia tomado alguma medida em relação ao uso indevido do brasão pelo agente. O depoente, no entanto, permaneceu em silêncio mais uma vez dada a referida questão.

Posteriormente, o vereador Professor Luciano, relator desta CPI, questionou o agente Nadson Anastácio Ramos sobre o conceito e a aplicação das "horas-extras invertidas" estabelecidas pela Secretaria de Postura e Trânsito. O vereador solicitou esclarecimentos sobre quem é responsável pela determinação dessas horas e qual a sua funcionalidade, especialmente considerando a presença da Polícia Militar no policiamento extensivo. Ele observou que os agentes estão sendo submetidos a um regime de trabalho exaustivo, uma vez que a secretaria dispõe atualmente de aproximadamente quatro agentes atuando nas ruas, conforme narrativa do senhor Nadson, com uma carga semanal de 44 horas, além de horas-extras e escalas adicionais aos finais de semana e feriados.

O agente respondeu que as leis trabalhistas estão sendo respeitadas e que os agentes têm a opção de aceitar ou recusar as horas de trabalho adicionais. No entanto, o vereador Professor Luciano expressou dúvidas sobre a viabilidade desse arranjo, questionando como quatro agentes conseguem cumprir suas jornadas de trabalho e ainda respeitar os períodos de descanso exigidos pela legislação, especialmente quando se incluem horas-extras e escalas adicionais.

20

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Logo após, a vereadora Rosana Pinheiro, membro desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), destacou a importância da investigação ao sublinhar a crescente indignação da população de Guarapari em relação às ações recentes. Ela mencionou a solicitação feita pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que, por meio de uma Ação Civil Pública, pediu a revogação dos autos de infração e a suspensão dos serviços de fiscalização devido ao número excessivo de multas.

A vereadora também fez referência às leis, especificamente à Lei nº 4.319/19, que impôs restrições às atribuições dos agentes de trânsito, e à Lei nº 4.685/22, que revisou e consolidou a legislação anterior. Essas leis foram citadas como fundamentos para a OAB considerar as multas aplicadas como ilegais e abusivas, sustentando a demanda de revisão das práticas de fiscalização adotadas no município.

Em seguida, o vereador Max Junior expressou seu agradecimento pela contribuição da vereadora Rosana Pinheiro e apresentou seu próprio parecer sobre a situação. Ele destacou que a municipalidade parece focada exclusivamente na penalização, em vez de promover a instrução e a educação no trânsito. Observou que, pela primeira vez desde a emancipação do município, o Fundo Municipal de Trânsito acumulou um montante significativo de recursos financeiros.

O vereador Max Junior reiterou pontos anteriormente abordados pelo relator da comissão, vereador Professor Luciano, e fez referência ao atestado de saúde apresentado pelo agente Nadson Anastácio Ramos. Ele associou as possíveis condições de saúde deficitárias do agente ao cumprimento de cargas horárias exaustivas, incluindo horas extras e escalas adicionais. Diante deste cenário, questionou se o agente Nadson havia enfrentado algum tipo de transtorno relacionado a essas condições de trabalho.

E mesmo diante da insistência do vereador, o agente Nadson optou por não se manifestar sobre o questionamento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Para concluir sua oitiva, o senhor Nadson enfatizou a necessidade de um enfoque mais conciliatório no trânsito, destacando a importância de estratégias que priorizem a prevenção e a educação. Esta perspectiva foi corroborada pelo vereador Max Junior, que reiterou que a abordagem do trânsito deve ser multifacetada. O vereador Max Junior destacou a importância de integrar medidas de prevenção, educação e instrução para melhorar a segurança viária e a eficácia das políticas de trânsito no município.

Em encerramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Multas do Município de Guarapari/ES, estabelecida pela Resolução Nº 820/23, o relator, vereador Professor Luciano, faz um resumo detalhado das observações e recomendações resultantes das investigações realizadas. O relator apresenta as seguintes conclusões e determinações, que refletem a análise aprofundada dos depoimentos colhidos, dos documentos examinados e das questões levantadas ao longo da CPI:

- É EVIDENTE E AMPLAMENTE DEMONSTRADO QUE EXISTEM SÉRIOS VÍCIOS NA APLICAÇÃO DAS MULTAS NO MUNICÍPIO, COMO CORROBORADO PELAS ANÁLISES REALIZADAS PELO SUPERVISOR DE TRÂNSITO E EVIDENCIADO PELOS DADOS DAS DEFESAS PRÉVIAS REGISTRADAS JUNTO À SECRETARIA DE TRÂNSITO. Dados recentes fornecidos pelo supervisor de trânsito desta cidade mostram que aproximadamente 30% dos recursos interpostos foram deferidos. Este percentual é especialmente preocupante porque a maior parte das defesas aceitas decorre de erros de preenchimento e de transcrições inadequadas nos autos de infração. Esses erros são indicativos de falhas no processo de fiscalização e na elaboração dos documentos, comprometendo a integridade e a precisão das autuações.

O PROBLEMA É AINDA MAIS GRAVE CONSIDERANDO QUE O NÚMERO REAL DE RECURSOS ACEITOS PODE SER SIGNIFICATIVAMENTE MAIOR. Muitos autuados não contestam as multas não por estarem de acordo com a infração, mas devido ao desconhecimento de seus direitos ou à falta de confiança na





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

capacidade e na imparcialidade da instituição responsável. Atualmente, o município conta com apenas um funcionário designado para a análise e deliberação desses recursos, o que levanta sérias preocupações sobre a imparcialidade e a efetividade do processo.

ALÉM DISSO, A CENTRALIZAÇÃO DAS DECISÕES EM UMA ÚNICA PESSOA NÃO SÓ SOBRECARREGA O PROCESSO, COMO TAMBÉM COMPROMETE A IMPARCIALIDADE DA ANÁLISE, UMA VEZ QUE NÃO HÁ UM SISTEMA DE VERIFICAÇÃO CRUZADA OU DE SUPERVISÃO ADEQUADO. Essa situação reflete uma deficiência no sistema de controle e monitoramento das autuações, revelando uma falta de mecanismos robustos para garantir que as multas aplicadas sejam justas e corretamente fundamentadas.

A MAGNITUDE DESSES PROBLEMAS SUGERE QUE A REVISÃO E O APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DE CONTROLE SÃO URGENTES E ESSENCIAIS. A implementação de sistemas mais robustos de verificação e a diversificação dos responsáveis pela análise de recursos poderiam ajudar a restaurar a confiança na instituição e assegurar que as penalidades aplicadas sejam justas e conformes com a legislação vigente.

▪ CONSEQUENTEMENTE, O ELEVADO NÚMERO DE INFRAÇÕES APLICADAS DE MANEIRA EQUIVOCADA OU COM PREENCHIMENTOS INADEQUADOS PODE TAMBÉM SER ATRIBUÍDO A DEFICIÊNCIAS NA FORMAÇÃO E NO PREPARO DOS AGENTES DE TRÂNSITO EM OPERAÇÃO. É evidente que a formação inicial, restrita a um único curso no momento da admissão, não é suficiente para garantir a competência necessária para a execução eficiente das funções de fiscalização. Esta lacuna na formação resulta em erros significativos e sistemáticos na aplicação das multas, comprometendo a qualidade dos serviços prestados tanto aos munícipes quanto aos turistas que visitam a cidade.

A RESPONSABILIDADE POR ESSA SITUAÇÃO RECAI, EM GRANDE MEDIDA, SOBRE A FALTA DE INICIATIVA POR PARTE DO SUPERVISOR DE TRÂNSITO, SENHOR CAPITÃO BONFIM, E DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA

23

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

DE POSTURA E TRÂNSITO (SEPTRAN), SENHOR LUIZ CARLOS. Ambos demonstraram uma insuficiência no esforço de aperfeiçoamento contínuo dos servidores encarregados da fiscalização de trânsito. A ausência de programas de capacitação e atualização periódica contribui para a perpetuação de práticas inadequadas e a ineficácia no serviço de fiscalização.

O PRÓPRIO SUPERVISOR DE TRÂNSITO, CAPITÃO BONFIM, RECONHECEU A IMPORTÂNCIA DA ATUALIZAÇÃO CONSTANTE NORTEADA PELAS NORMATIVAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), DADA A NATUREZA DINÂMICA E EM CONSTANTE EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. NO ENTANTO, ESTE RECONHECIMENTO NÃO SE TRADUZIU EM AÇÕES CONCRETAS PARA PROMOVER A FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS AGENTES. A falta de investimento em treinamentos especializados e a falta de interesse em explorar parcerias com outras instituições, evidencia a resistência à melhoria e ao aperfeiçoamento profissional.

O SECRETÁRIO LUIZ CARLOS, POR SUA VEZ, DEMONSTROU UM DESCONHECIMENTO PREOCUPANTE SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CURSOS ESPECÍFICOS PARA A CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, O QUE EVIDENCIA UMA FALTA DE ATUALIZAÇÃO E DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA GERIR ADEQUADAMENTE A PASTA. Este cenário de desinteresse e falta de ação corretiva reforça a incapacidade da administração em responder de forma efetiva às necessidades da população de Guarapari, perpetuando um ciclo de inadequação na fiscalização e na aplicação das leis de trânsito.

É importante ressaltar que, desde a municipalização do trânsito, os agentes de fiscalização não receberam qualquer tipo de aperfeiçoamento ou treinamento contínuo. Desde a transferência das responsabilidades de trânsito para o município, a capacitação dos agentes tem sido limitada exclusivamente ao curso inicial de formação, sem a implementação de programas subsequentes de atualização ou especialização. A ausência de um plano sistemático de desenvolvimento profissional reflete uma lacuna crítica na gestão e administração da Secretaria de Postura e





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Trânsito (SEPTRAN), comprometendo a eficácia operacional e a conformidade com as normativas atualizadas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A falta de aperfeiçoamento contínuo impede a adaptação às mudanças legislativas e às melhores práticas emergentes, resultando em deficiências na execução das funções de fiscalização e na prestação de serviços à comunidade.

- Salieta-se também uma prática que contraria as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e que foi adotada pelo supervisor de trânsito. EM UMA DECISÃO QUE REVELA GRAVE DESVIO DOS PROTOCOLOS REGULATÓRIOS, O SUPERVISOR AUTORIZOU A INSTALAÇÃO DE UM DISPOSITIVO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES, CONHECIDO COMO LOMBOFAIXA, EM FRENTE AO MERCADO MUNICIPAL NO CENTRO DE GUARAPARI. Notavelmente, a lombofaixa foi construída em uma curva acentuada, o que não apenas compromete a segurança viária, mas também desconsidera as normas técnicas recomendadas pelo CONTRAN para a instalação de dispositivos de segurança em vias públicas. EM SUA JUSTIFICATIVA, O SUPERVISOR ALEGOU QUE TAL INSTALAÇÃO FOI UMA "EXCEÇÃO", O QUE DENOTA UMA CLARA VIOLAÇÃO DAS SUAS RESPONSABILIDADES E UMA FALHA SUBSTANCIAL NA APLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES. Esta decisão, ao não respeitar as diretrizes técnicas e regulamentares, evidencia um comprometimento com a integridade das funções de fiscalização e planejamento de trânsito, e configura um ato de prevaricação.

- HÁ UMA NOTÁVEL INOBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES LEGAIS REFERENTES ÀS CARGAS HORÁRIAS SEMANAIS DE TRABALHO, CONFORME ESTIPULADO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO, QUE REFLETE DIRETAMENTE NA DEFICITÁRIA GESTÃO FEITA PELO SENHOR JOSÉ BONFIM, SUPERVISOR DE TRÂNSITO, E PELO SENHOR LUIZ CARLOS, SECRETÁRIO DE POSTURA E TRÂNSITO. A maioria dos agentes, atualmente, cumpre uma carga horária semanal de 44 horas, complementada por horas extras tanto matinais quanto noturnas, além de escalas adicionais durante os finais de semana. Este excesso de trabalho levanta sérias preocupações quanto à viabilidade do cumprimento do período de descanso obrigatório, conforme exigido pela legislação trabalhista.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) enfrenta dificuldades para compreender como o período de descanso, essencial para a preservação da saúde e eficiência dos agentes, é observado sob essas condições. Embora os agentes não sejam formalmente obrigados a cumprir escalas adicionais, é comum que eles o façam de maneira habitual.

ADICIONALMENTE, A CPI QUESTIONA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE UMA QUANTIDADE EXCESSIVA DE ESCALAS SEMANAIS, CONSIDERANDO QUE A POLÍCIA MILITAR (PM) TAMBÉM ESTÁ ENVOLVIDA NO SERVIÇO DE TRÂNSITO DA CIDADE. Apesar do reduzido efetivo de agentes municipais — que, em diversos depoimentos e oitivas, é consistentemente relatado como sendo de quatro agentes atuando nas ruas — os responsáveis pelas escalas, senhores José Bonfim e Luiz Carlos, persistem em manter a presença da equipe nas ruas todos os dias da semana. Esta prática sugere uma possível sobrecarga dos agentes e levanta questões sobre a eficácia e a gestão do sistema de fiscalização de trânsito municipal.

MESMO APÓS O TÉRMINO DAS INVESTIGAÇÕES, A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) AINDA NÃO CONSEGUIU ALCANÇAR UM CONSENSO SOBRE A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE PLANTÕES FORA DAS FESTIVIDADES, COMO AS FESTAS LOCAIS E PERÍODOS SAZONAIS, COMO O VERÃO. Dada a reduzida equipe de agentes de trânsito, permanece em aberto a questão sobre a necessidade de manter esses agentes nas ruas durante períodos em que poderiam estar usufruindo de seus períodos de descanso, especialmente considerando o suporte já prestado pela Polícia Militar (PM).

NÃO FOI ESCLARECIDO SATISFATORIAMENTE POR QUE A PRESENÇA CONSTANTE DOS AGENTES MUNICIPAIS É EXIGIDA, MESMO EM SITUAÇÕES ONDE O APORTE DA PM PODERIA COBRIR PARTE DAS DEMANDAS DE FISCALIZAÇÃO. A comissão questiona a eficiência e a necessidade dessa prática, ponderando se a gestão dos recursos humanos no setor de trânsito está sendo otimizada de acordo com as demandas reais e o suporte disponível.

26

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

▪ É IMPORTANTE DESTACAR QUE O AGENTE FISCALIZADOR DE SERVIÇO (AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE), NADSON ANASTÁCIO RAMOS COMETEU UM ATO DE PREVARICAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NO ART. 319 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. Esse artigo estabelece como crime o ato de "retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal." As evidências desse crime foram documentadas e estão anexadas a este relatório (Conforme Anexo I), incluindo imagens que mostram o agente utilizando um distintivo de polícia viária enquanto estava no exercício de suas funções e trajando o uniforme da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito.

PARA ATENDER A INTERESSES PESSOAIS E/OU POR MOTIVOS DE CARÁTER SUBJETIVO, ADOTANDO UMA POSTURA INTIMIDATÓRIA FRENTE À POPULAÇÃO GERAL DURANTE A UTILIZAÇÃO INAPROPRIADA DO EMBLEMA, O AGENTE NADSON ANASTÁCIO RAMOS COMETEU PREVARICAÇÃO NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO, CARACTERIZADO PELA VIOLAÇÃO GRAVE DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PARA A SUA FUNÇÃO.

De acordo com o relato do Secretário da SEPTRAN, Luiz Carlos, o conhecimento do incidente foi formalmente comunicado, mas a única medida tomada foi uma advertência verbal ao agente Nadson. Não foi instaurado um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nem aplicada qualquer penalidade mais severa, considerando a gravidade da infração cometida, que envolveu o uso impróprio de um distintivo não correspondente às suas atribuições. ESSA ABORDAGEM NÃO APENAS FALHOU EM ENDEREÇAR A SERIEDADE DA INFRAÇÃO, COMO TAMBÉM LEVANTA QUESTÕES SOBRE A EFICÁCIA DA SUPERVISÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES DENTRO DA SECRETARIA.

Diante dos fatos narrados, entende-se que o quantitativo de autos de infrações realizados pelo servidor Nadson Anastácio, durante o período investigado por esta PCI, mais de 8.000 autos (alguns deles com recursos deferidos), quantitativo este dez vezes maior em comparação a um outro agente neste mesmo período,





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

sugerem sua sede em ações punitivas frente a possibilidade de um trânsito educativo na cidade.

À luz dos fatos apresentados, observa-se que o número de autos de infração emitidos pelo servidor Nadson Anastácio durante o período investigado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), totalizaram mais de 8.000 (oito mil) autos – sendo este quantitativo dez vezes superior ao registrado por outro agente, no mesmo período de tempo e que cumpre a mesma função –, sugere uma orientação predominante para ações de caráter punitivo ao invés da implementação de iniciativas voltadas à educação e conscientização no trânsito guarapariense. Este elevado volume de infrações, algumas delas com a concessão de recursos deferidos, indica uma tendência de priorização da aplicação de penalidades em vez de estratégias educativas para promover um trânsito mais seguro e informativo na cidade.

Considerando a ampla gama de questões e desafios identificados ao longo da investigação conduzida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), o relator, vereador Professor Luciano, apresenta as seguintes recomendações. Estas são baseadas na análise detalhada dos fatos e evidências apurados, com o intuito de promover melhorias substanciais na gestão e operacionalização dos serviços de trânsito no Município. As recomendações abaixo visam abordar as deficiências identificadas e implementar medidas que garantam a conformidade com as normativas vigentes, além de assegurar a efetividade e a justiça nos processos de fiscalização e atendimento ao público:

- Considerando o elevado percentual de deferimento de defesas prévias, que se aproxima de 30% do total de infrações processadas e analisadas pelo supervisor de trânsito;
- Considerando que atualmente há apenas quatro agentes responsáveis pela fiscalização de trânsito em Guarapari e que a cidade não possui um calendário de eventos que justifique a necessidade de trabalho extraordinário, bem como a necessidade de respeitar os períodos de descanso regulamentares desses servidores, não existem justificativas legais ou operacionais para a realização de





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

horas-extras, incluindo horas-noturnas e escalas adicionais aos finais de semana e feriados. A demanda por tais horas-extras e escalas deve ser baseada em necessidades reais e documentadas, não havendo suporte para a prática contínua dessas atividades além da jornada regular de trabalho;

- Considerando que o agente fiscalizador Nadson Anastácio Ramos cometeu o crime de prevaricação, conforme previsto no Art. 319 do Código Penal Brasileiro, que tipifica o ato de retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo em desacordo com disposição legal, para satisfazer interesses pessoais, e também o ato de improbidade administrativa por violar o princípio da moralidade estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal – que exige que a administração pública, direta e indireta, de todos os níveis de governo observe os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – ao fazer uso de um distintivo de Polícia Viária, que não é pertinente à sua função oficial, configurando, portanto, uma violação grave dos princípios éticos e legais que regem o serviço público;

- Considerando a ausência de qualificações adicionais ou cursos suplementares além da formação inicial para os agentes de fiscalização e serviço, é evidente que não há um programa estruturado de capacitação contínua para esses profissionais. A falta de atualização e aprimoramento nas habilidades dos agentes, desde a sua formação inicial até o presente momento, compromete a qualidade da fiscalização e a eficácia das atividades desempenhadas, em consonância com as melhores práticas e exigências normativas do setor de trânsito. A carência de treinamentos adicionais sugere uma lacuna significativa no desenvolvimento profissional contínuo, essencial para garantir a conformidade com as atualizações legais, normativas e técnicas pertinentes à função de fiscalização e controle do trânsito;

- Considerando que o supervisor de trânsito, José Bonfim do Nascimento, incorreu em crime de prevaricação e improbidade administrativa ao admitir, em seu depoimento, que concedeu UMA EXCEÇÃO para a instalação de uma lombofaixa em frente ao Mercado do Produtor Rural Antonico Gottardo (Feira Livre), localizado no Centro da Cidade, embora tal instalação não tenha atendido aos critérios

29

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

quatro agentes disponíveis para a fiscalização das vias públicas, é imperativo preservar o cumprimento da jornada de trabalho legal e garantir os períodos de descanso dos servidores.

Recomenda-se, portanto, a convocação dos demais agentes constantes no cadastro de reserva do edital vigente. A ampliação do efetivo é essencial para assegurar a capacidade adequada de fiscalização e gestão do trânsito e transporte público, considerando que a atual equipe de quatro agentes não é suficiente para cobrir eficazmente todas as demandas de fiscalização.

X

RECOMENDAÇÃO PARA EXONERAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL DO SENHOR NADSON ANASTÁCIO RAMOS

Recomenda-se a exoneração imediata do servidor Nadson Anastácio Ramos, em virtude da prática de crimes e atos de prevaricação no âmbito da administração pública, conforme identificado durante a investigação. Considerando que o referido servidor ainda se encontra em período probatório, a sua permanência no cargo é incompatível com os princípios de legalidade e ética administrativa.

Além da exoneração, é imperativo que o servidor responda criminalmente pelos atos praticados, conforme previsto no Art. 319 do Código Penal, que trata da prevaricação. Este dispositivo legal penaliza o ato de retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo em desacordo com disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. A responsabilização criminal é essencial para assegurar a integridade e a responsabilização no exercício da função pública.

X

RECOMENDAÇÃO PARA EXONERAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL DO SENHOR JOSÉ BONFIM DO NASCIMENTO

Recomenda-se a exoneração imediata do servidor José Bonfim do Nascimento do cargo de Supervisor de Trânsito, em razão de seu envolvimento em práticas de prevaricação e crimes relacionados à administração pública. As evidências obtidas durante a investigação indicam que o referido servidor cometeu atos que

31

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

estabelecidos pela legislação vigente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especificamente a Resolução nº 738, de 6 de setembro de 2018. Esta resolução define as normas e procedimentos para a implantação de dispositivos de acalmamento de tráfego e, portanto, qualquer autorização para a instalação de lombofaixas deve estritamente observar as diretrizes técnicas e regulamentares estabelecidas, o que não foi o caso desta intervenção.

Com base nas narrativas anteriormente expostas, bem como nos depoimentos e evidências detalhadas durante esta investigação, o relator, vereador Professor Luciano, propõe as seguintes medidas para mitigar os impactos negativos identificados e resolver as problemáticas associadas a esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), estabelecida pela Resolução Nº 820/23, cujo objetivo é realizar uma investigação minuciosa sobre as denúncias de irregularidades no trânsito de Guarapari:

✱ **RECOMENDAÇÃO PARA PARALISAÇÃO IMEDIATA DAS ATIVIDADES DOS AGENTES. E CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

Recomenda-se a paralisação imediata dos serviços de fiscalização de trânsito. Esta interrupção deve durar até que todos os agentes passem por um treinamento presencial abrangente. A capacitação deve incluir cursos específicos sobre legislação de trânsito, técnicas de abordagem e comunicação, psicologia aplicada ao trânsito etc., assegurando que os agentes adquiram as habilidades necessárias para realizar um serviço eficiente e conforme as normas vigentes.

▪ **RECOMENDAÇÃO PARA RESTRIÇÃO DE HORAS EXTRAS E REFORÇO DE EFETIVO NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

Propõe-se a implementação de uma política restritiva quanto à realização de horas extras ou jornadas de trabalho adicionais pelos agentes de trânsito, exceto em situações devidamente justificadas e comprovadas, que envolvam necessidades excepcionais para a organização do trânsito em Guarapari. Atualmente, com apenas

30

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES. CEP: 29.200-180.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

infringem os princípios da legalidade e da moralidade administrativa, ao permitir a instalação de dispositivos de sinalização em desacordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Além da exoneração, é imprescindível que o servidor José Bonfim do Nascimento seja responsabilizado criminalmente pelos atos praticados, conforme as disposições pertinentes da legislação penal, garantindo assim a devida justiça e a integridade dos processos administrativos.

A CPI recomenda este relatório seja encaminhado ao Ministério Público e às autoridades competentes para que medidas judiciais e administrativas sejam tomadas.

A conclusão deste relatório não apenas evidencia o trabalho meticuloso e minucioso realizado pela Comissão, mas também destaca a necessidade imperativa de transparência e responsabilidade na administração pública. Esperamos que as recomendações aqui apresentadas promovam melhorias substanciais nas práticas institucionais e contribuam para a construção de um ambiente mais justo e ético no município de Guarapari.

Guarapari/ES 16 de Setembro de 2014.

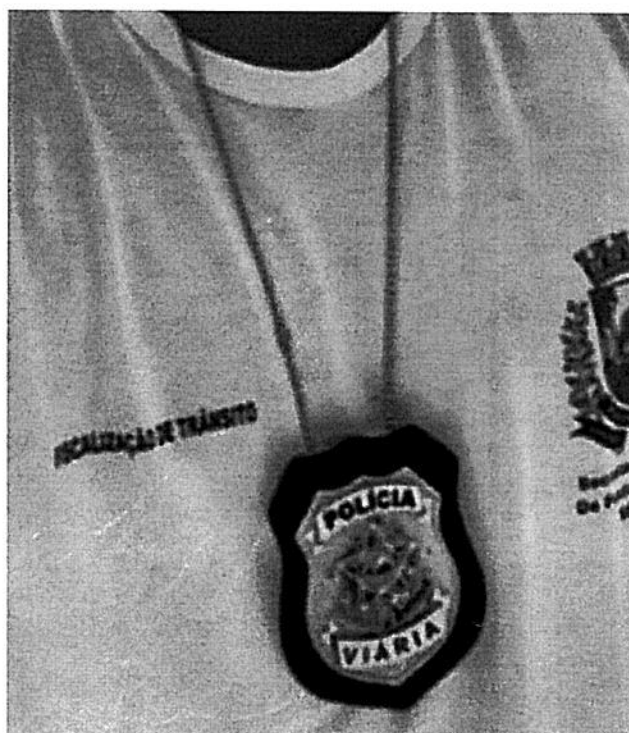
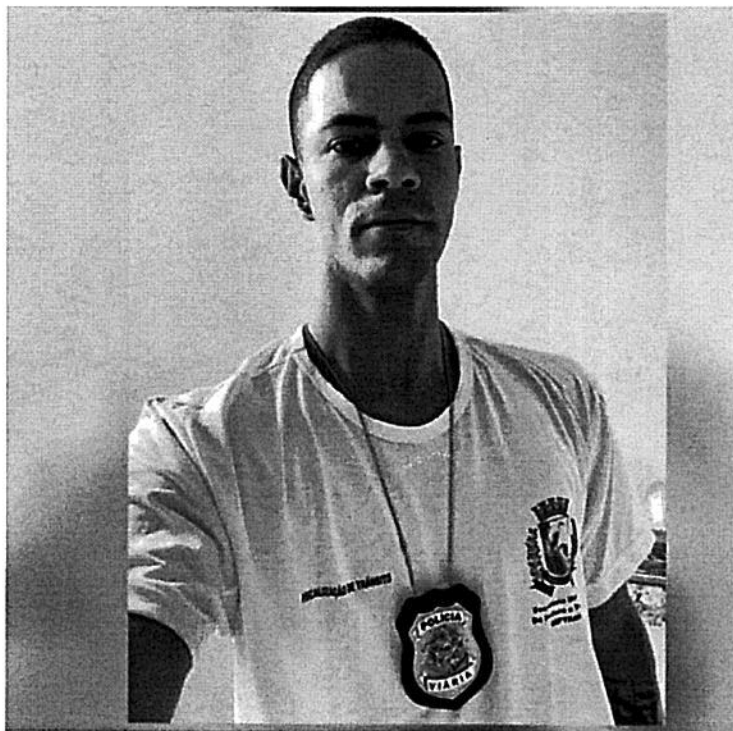
Presidente
Vereador Max Junior

Relator
Vereador Professor Luciano

Membro
Vereadora Rosana Pinheiro



ANEXO I

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.